

RELACÃO DE VALORES PARA CALÇAMENTO DA RUA SANTA CATARINA
 RI DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA .

NOME:	METRO LINEAR:	M2:	VALOR R\$:	ASSINATURA :
RODOLMAR BUSARELLO	15,00	75,00	R\$ 600,00	<i>[Signature]</i>
MARCELI S. ANDRADE	30,00	150,00	R\$ 1.200,00	<i>Maryschar de Andrade</i>
ALCIDES CARLINI	15,00	75,00	R\$ 600,00	<i>[Signature]</i>
WILTON RUECKEL	15,00	75,00	R\$ 600,00	<i>Olinda Langhelini</i>
WILSON LENZI	30,00	150,00	R\$ 1.200,00	<i>Uuy</i>
IRACIA HERNA LENZI	24,00	120,00	R\$ 960,00	<i>Maria Erma Lenzi</i>
YVELISE M. MEMENSTRINA	20,94	105,00	R\$ 840,00	<i>[Signature]</i>
RONALDO CAMPESTRINI	20,94	105,00	R\$ 840,00	
MARCOS M. DALCANALLE	20,94	105,00	R\$ 840,00	<i>Marcos M. Dalcanalle</i>
ANTONIO ZOBOLI	20,94	105,00	R\$ 840,00	<i>Antonio Zoboli</i>

TOTAL R\$ 8.520,00

ALIO FIO	M2.....	R\$ 0,36 .
EIA.....	M2.....	R\$ 1,00
CO DE OBRA.....	M2.....	R\$ 1,00
DE AS.....	M2.....	R\$ 7,00

TOTAL : R\$ 9,36 M2.

TOTAL A SER PAVIMENTADO 1.065,00M2.

EXM^o SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nós abaixo assinados, proprietários de imóveis localizados à Rua Santa Catarina, neste Município, vimos respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a viabilidade de efetuar o calçamento da referida rua, sendo que nos colocamos a disposição para entendimentos.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

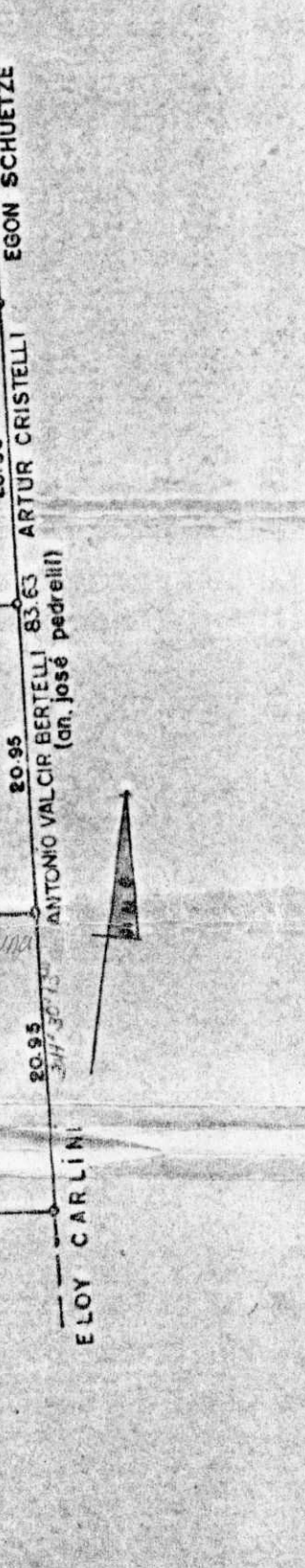
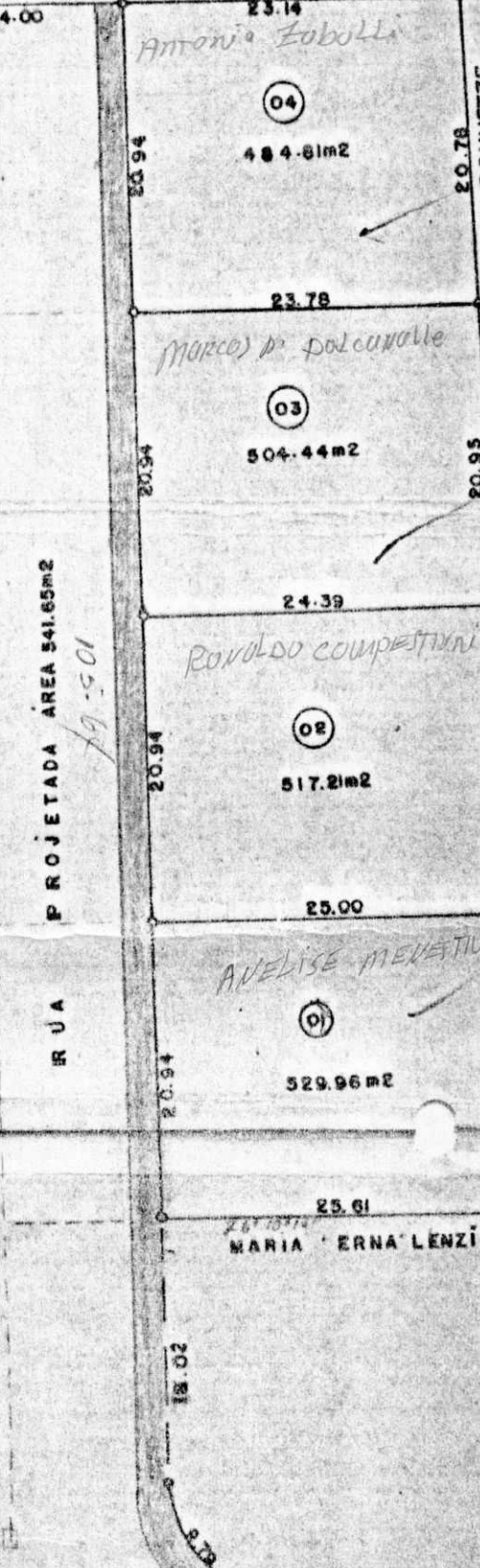
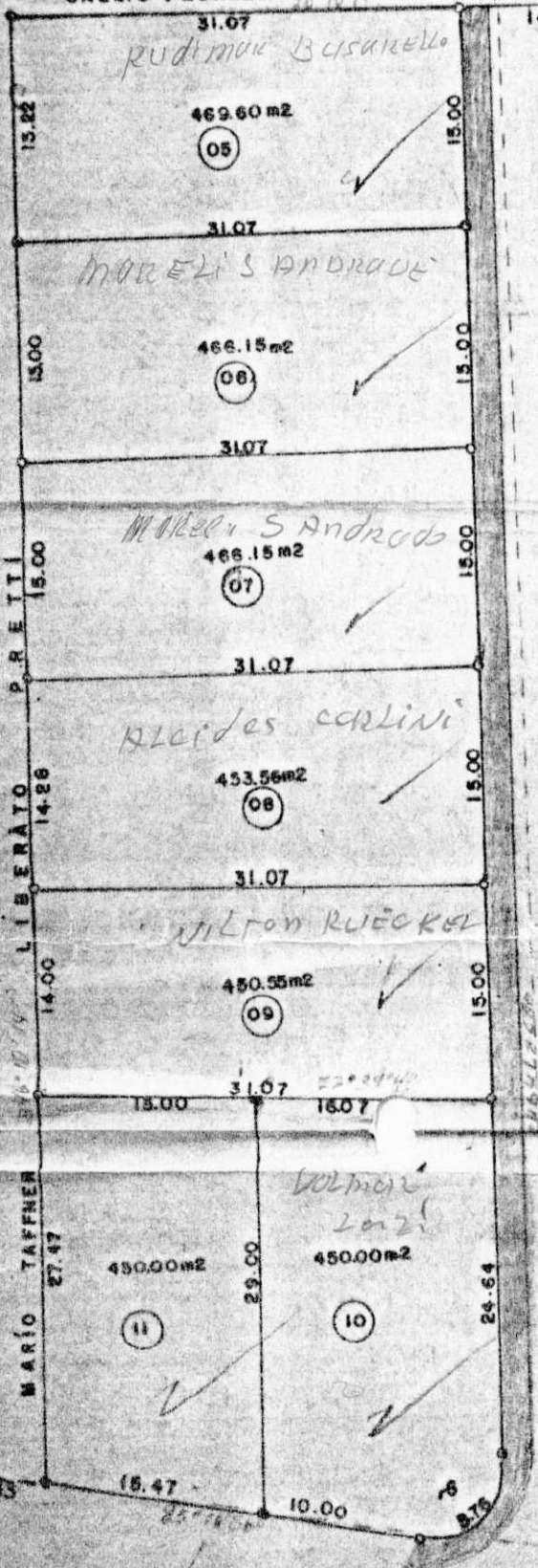
Rio dos Cedros em, 29 de setembro de 1994.

- MARIA ERNA LENZI	<u>Maria Erna Lenzi</u>
- ANELISE M. MENESTRINA	<u>Anelise</u>
- RONALDO CAMPESTRINI	<u>De acordo</u>
- MARCOS M. DALCANALLE	<u>Marcos Dalcanalle</u>
- ANTONIO ZOBOLI	<u>Antonio Zoboli</u>
- RUDIMAR BUSARELLO	<u>Rudimar Busarello</u>
- MARELI S. ANDRADE	<u>Mareli Scherf de Andrade</u>
- ALCIDES CARLINI	<u>Alcides Carlini</u>
- MILTON RUECKEL	<u>De acordo</u>
- WALMOR LENZI	<u>Walmor Lenzi</u>

(an. Tobias Bond)

ONELIO PEDRELLI

LEANDRO PEDRELLI



RUA PROJETADA AREA 541.65m²

RUA

EGON SCHUETZE

ARTUR CRISTELLI

ANTONIO VALCIR BERTELLI

ANTONIO VALCIR BERTELLI

ANTONIO VALCIR BERTELLI

ELOY CARLINI

(an. José pedrelli)



RUA DUQUE DE CAXIAS

DISTA 64.89 DA RUA LADO IMPAR

RUA RIO GRANDE DO NORTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO
=====

Pelo presente instrumento particular de execução de obra, que entre si fazem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de Direito Público, representada neste ato pelo Poder Executivo e de conformidade com que lhe faculta a Lei nº 729 de 16 de Novembro de 1994, denominada de **PRIMEIRO CONTRATANTE E**, RUDIMAR BUSARELLO, MARELI S. DE ANDRADE, ALCIDES CARLINI, MILTON RUECKEL, WALMOR LENZI, MARIA ERNA LENZI, ANELISE MARIA MENESTRINA, RONALDO CAMPESTRINI, MARCOS M. DALCANALLE, ANTONIO ZOBOLI, e suas respectivas esposas, pessoas físicas de Direito Privado, residentes neste Município, proprietários de Imóveis de ambos os lados da Rua Santa Catarina, em Rio dos Cedros SC -, denominados de **SEGUNDO CONTRATANTE**, de comum acordo resolvem pactuar e contratar o que abaixo alinhadamente está descrito:

1º - Pavimentar com calçamento a Rua Santa Catarina, numa extensão de 106,50 metros lineares, com a colocação de 1.065,00m² de Tijolinhos de concreto..

2º - A PREFEITURA, que já executou a terraplanagem, nivelamento da rua, canalização de esgotos e águas pluviais, por força do acordo, se obriga a fornecer areia e meio fio, completando suas obrigações, com a colocação de boca-de-lobo e seu respectivo material.

3º - OS PROPRIETÁRIOS, se responsabilizam e se obrigam pela mão-de-obra total de colocação do calçamento, bem como a aquisição e pagamento de Tijolinhos de concreto.

4º - Será de responsabilidade dos contratantes da execução da obra, sendo esta, não poderá ser inferior, as já existentes no Município.

5º - O início da obra, será à partir da assinatura deste instrumento e com o material a disposição.

6º - Poderão os segundos-contratantes, ajudar com terceiros ou empreiteiros a execução da obra, no entanto, devendo observar as cláusulas deste Contrato.

7º - Será de responsabilidade dos proprietários dos imóveis, na qualidade de contratantes, a obrigação e responsabilidade de manutenção da obra, pelo prazo de 03 (três) meses à partir do término dos trabalhos com consequente liberação da pista calçada.

8º - Responderão solidariamente os segundos - contratantes, por danos materiais e pessoais, por eventuais ocorrências que venham causar prejuízos, desde que verificada, omissão voluntária, negligência e imprudência, tudo de conformidade com o Art. 159 do Código Civil, exonerando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

9º - Não será cobrado dos segundos beneficiados a contribuição de melhoria tendo em vista, ter sido incluída na Cláusula 3º e, desde que cumprido os dispositivos disciplinados nesta convenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

100 - Não sendo executada a obra, ou sendo em parte, pelos segundos-contratantes, a PREFEITURA, executará os serviços de implantação do calçamento e, procederá a devida cobrança da taxa de contribuição de melhoria.

110 - Para dirimir dúvidas pertinentes ao presente Contrato, elegem o Foro da Comarca de Timbó.

Por estarem os contratantes, justos, acordados e cientes das responsabilidades e obrigações constantes nas cláusulas deste instrumento, subscrevemo-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

RIO DOS CEDROS EM 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

Walmor Lenzi
WALMOR LENZI
Prefeito Municipal

PROPRIETÁRIOS:

- | | | |
|------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1 - | <i>Walmor Lenzi</i> | <i>Walmor Lenzi</i> |
| 2 - | <i>Márcia Scharf de Andrade</i> | <i>Márcia Scharf de Andrade</i> |
| 3 - | <i>Marcos M. Dalcanale</i> | <i>Marcos M. Dalcanale</i> |
| 4 - | <i>Antônio Lobos</i> | <i>Isabel P. Lobos</i> |
| 5 - | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 6 - | <i>Olinda Langhelini</i> | |
| 7 - | <i>Márcia Scharf de Andrade</i> | |
| 8 - | <i>Maria Lúcia Lenzi</i> | |
| 9 - | <i>Ary</i> | |
| 10 - | <i>[Signature]</i> | |
| 11 - | | |

TESTEMUNHAS:

Vitor Agostini
VITOR AGOSTINI

Jose A. Trisotto
JOSÉ A. TRISOTTO